



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE
SOMBRIO
EDIÇÃO 2017.

REGULAMENTO GERAL
1ª, 2ª, 3ª DIVISÃO

SOMBRIO, SC, SETEMBRO DE 2017.



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

CAPITULO I

OBJETIVO

Art. 1º - Desenvolver um campeonato amador de futebol, visando á integração das comunidades, em níveis competitivos e participativos, proporcionando ao público sombriense lazer e entretenimento e principalmente valorizar o atleta local, por meio da prática do futebol.

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Esse regulamento é um conjunto das disposições que regem a primeira, segunda e terceira divisão e categorias de base, do Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Sombrio - CMFAS - edição 2017, sem qualquer vinculo com as entidades diretivas do desporto Nacional e Estadual.

§ 1º - Doravante a nomenclatura oficial das abreviaturas utilizada nesse regulamento do Campeonato Municipal será;

§ 2º - **CD:** Comissão Disciplinar

CJDSC: Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina

LAVM: Liga Atlética Vale do Mampituba

CMFAS: Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sombrio.

Representante: Atletas e membros da comissão técnica e ou dirigentes.

CD: Comissão Disciplinar.

CO: Comissão Organizadora.

Art. 3º - A organização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sombrio e as disposições pertinentes à realização do mesmo são normalizadas por esse regulamento geral e suas resoluções.



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

Art. 4º - É de competência da Liga Atlético Vale do Mampituba à manutenção de tabelas, suspensão de jogos, horários de jogos, transferência de jogos, enfim tudo o que se refere à coordenação do CMFAS.

Art. 5º - A interpretação desse regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da Liga Atlético Vale do Mampituba, ou seus representantes, ouvidos a CD quando necessário.

Parágrafo único: A CD se baseará no CJDSC, e nesse regulamento geral.

Art. 6º - O CMFAS será disputado nos Estádios Antônio Sant'Helena, São José (Sanga Negra), Estádio Jones da Luz (Boa Esperança), João Silva (Guarita), Antonio José Luchina (Januária) e Vagner Viana - Batatão (São Luiz), nos dias e horário estabelecidos pela LAVM.

CAPITULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Poderão participar os atletas do sexo masculino, e que estejam regularmente inscritos junto a Liga Atlético Vale do Mampituba.

Parágrafo único: Não será permitida a inclusão de atletas profissionais.

Art. 8º - Para participar da competição e ter seus atletas e dirigentes aptos para o jogo, o responsável legal pela equipe deverá ter os seguintes documentos entregue antes do jogo para a LAVM, no prazo estipulado conforme regulamento geral da competição:

- A) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, ambos com foto legível, de todos os atletas e dirigentes;



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas somente na Lavm ou entregues no Departamento municipal de esportes de Sombrio junto a Secretaria Municipal de Esporte, localizado na Avenida Nereu Ramos,S/N, bairro Parque das Avenidas, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente da Secretaria, exceto em caso de feriado ou algo do gênero.

§ 2º - As equipes poderão inscrever ou substituir atletas até o final da primeira fase,ou seja, o atleta a ser substituído não poderá ter atuado na competição em questão.

§ 3º - Caso houver o falecimento de um atleta ou lesão do tipo fratura em alguma das equipes das diversas categorias do C.M.F.A.S, a mesma poderá fazer a substituição do atleta, desde que apresente a certidão de óbito no caso de falecimento, e laudo médico com ressonância magnética para os casos de fratura, conforme art.8º § 2º.

§ 4º - Os atletas para participarem do CMFAS nas categorias 1ª,2ª e 3ª divisão, deverão ter ano de nascimento no mínimo 2002, ou seja, ter ou fazer os 15 anos em 2017.

§ 5º - Para os atletas que ainda não venha a ter o titulo de eleitor por opção legal,não ter idade suficiente para fazer o titulo, o mesmo deverá apresentar o titulo de eleitor do pai ou da mãe com os mesmos critérios de inscrição para os atletas e dirigentes para disputar a competição.

Art. 9º - Para garantir de forma mais concreta a inscrição do atleta devidamente condizente com Art.8º itens A e B , o dirigente terá a opção documental através de declaração ou contrato assinado pelo atleta com numero de documento oficial.

§ 1º - Para declaração ter validade, além da assinatura com numero do documento do atleta, a mesma deverá ser protocolada junto a Lavm.

§ 2º - Ao assinar a declaração de confirmação, o atleta só poderá ser liberado para outra agremiação pelo responsável da equipe em que o atleta assinou a declaração protocolada junto a Lavm.



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

Art. 10º - Os Atletas obedecerão às inscrições de acordo com o regulamento geral da competição, **conforme Lei Municipal nº2108/13 e suas alterações.**

Parágrafo único :

Primeira Divisão: Será permitido inscrever atletas de fora do município.

Segunda divisão: Será permitido inscrever atletas de fora do município com o limite de 4 (quatro) atletas.

Terceira divisão: Não será permitida inclusão de atletas com domicílio eleitoral que não seja de Sombrio SC, conforme lei municipal.

Art. 11º- O atleta só será considerado "da casa", aquele que votar em Sombrio, sabendo que o título de eleitor tem que ter data de transferência anterior ao dia 31 de dezembro do ano de 2016.

§ 1º - Não caberá a C.O em denunciar atletas supostamente irregulares.

§ 2º - Para os casos de denúncias referente ao art. 11º, não será necessário o depósito de cheque calção pelo protestante.

Art. 12º - Critério de número Máximo de atletas a ser inscrito por categoria:

- **1ª divisão:** 30 fichas
- **2ª divisão:** 25 fichas.
- **3ª divisão:** 25 fichas.

§ 1º - O clube poderá fazer sete (7) substituições durante o jogo.



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

Art.13º - O início do campeonato está estimado para dia **03 de Setembro de 2017**.

CAPITULO V
DA COMPETIÇÃO

Art.14º- A competição será realizada de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e o que dispuser este regulamento.

Art. 15º - A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se á os seguintes critérios:

- a) Vitória 03 (três) pontos;
- b) Empate 01(um) ponto;
- c) Derrota 00(zero) ponto;

Art. 16º - Ocorrendo o empate na classificação, empregar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Entre duas equipes:
 - a.1) Confronto direto
 - a.2) Maior número de vitórias
 - a.3) Menor números de gols sofridos
 - a.4) Maior saldo de gols
 - a.5) Maior números de gols marcados
 - a.6) Gols Average
 - a.7) Menor nº de Cartões Vermelhos
 - a.8) Menor nº de Cartões Amarelos
 - a.9) Sorteio

b.) Entre três ou mais equipes:

- b.1) Maior números de vitórias nas partidas realizadas entre si;
- b.2) Menor número de gols sofridos nas partidas realizadas entre si;



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

- b.3) Maior número de gols marcados nas partidas realizadas entre si;
- b.4) Saldo de Gols, entre as equipes empatadas no grupo ou turno;
- b.5) Gols average, entre as equipes empatadas no grupo ou turno; divisão dos gols marcados pelos sofridos.
- b.6) Menor números de cartões vermelhos;
- b.7) Menor números de cartões amarelos;
- b.8) Sorteio

Art.17º - As equipes terão 15 (quinze) minutos de tolerância para entrar em campo, após o horário do jogo, previsto na tabela do campeonato municipal de futebol amador de Sombrio.

§ 1º - Os atletas serão impedidos de adentrar no campo após o início do jogo, exceto no caso de completar os 11 (onze) atletas, sendo que independentemente de qualquer situação de jogo, o mesmo deverá estar de posse da documentação necessária exigida no regulamento geral, que é qualquer documento expedido pela união com foto, para estar apto para acessar o campo de jogo e suas instalações, ou seja, banco de reservas etc...

- **§ 2º** - Fica definido que as categorias farão seus jogos nos mesmos horários de 2016.

§ 3º - Caso seja necessário, por motivo de ajuste da tabela, a mudança de horário de alguma categoria, esta poderá ser feita, respeitando o aviso prévio aos dirigentes das equipes, conforme Art. 4º deste regulamento geral.

Art.18º - Em caso de "WO", além dos três pontos perdidos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 3x0 em favor da equipe presente em campo e a cobrança do cheque caução no valor de 01(um) salário mínimo e a perda de mais 03(três) pontos conquistados. Além disso, podendo a equipe ser desclassificada e ou rebaixada da categoria, e passível de punição para os dirigentes, técnico e atletas.

§ 1º - As equipes que comparecerem ao local do jogo com número insuficiente de atletas será aplicado WO, para a equipe manter-se na competição



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

pagará uma taxa no valor de (um salário mínimo vigente) junto a LAVM, e estará sujeita a julgamento e punição da CD.

§ 2º - Caso não houver prejuízo a qualquer equipe, poderá ser feito pedido de desistência do jogo, no prazo mínimo de três (03) dias úteis do jogo em questão.

Art.19º - Ocorrendo empate em jogo que necessite apontar um vencedor, serão adotados os seguintes critérios:

a) Cobrança de penalidades alternadas de 05 (cinco) pênaltis para cada equipe, persistindo o empate uma cobrança alternada por equipe.

Art.20º - Os atletas penalizados durante a competição com:

a) Um cartão vermelho: suspenso automaticamente por um (1) jogo e sujeito à aplicação das penalidades determinadas pela CD.

b) Três cartões amarelos: suspenso automaticamente por um jogo.

§ 1º - Os cartões não serão acumulativos de uma fase para outra, com exceção se o atleta receber o terceiro amarelo no último jogo da primeira fase, isto então caracterizará a suspensão automática para o jogo seguinte.

§ 2º - O controle e cumprimento dos cartões são de responsabilidade de cada equipe independente da comunicação oficial da LAVM.

§ 3º - O membro da comissão técnica expulso será submetido a julgamento pela CD, desde que relatado em súmula.

§ 4º: A suspensão automática dar-se-á somente com cartão vermelho, não considerando de um ano para o outro na mesma competição (Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sombrio), salvo aos atletas que



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

receberam cartão vermelho e foram julgados e penalizados pela CD, estes atletas terão que cumprir no CMFAS subsequente.

Art.21º - O atleta, técnico e dirigente que esteja cumprindo alguma punição em dias, de campeonatos realizados por todos os órgãos reconhecidos pelas prefeituras de seus municípios como (D.M.E;C.M.E;S.M.E;C.M.D, Associações ou empresas privadas devidamente regularizadas na área do desporto); em qualquer região do país, não poderão participar desta competição ,salvo liberação dos dirigentes de esportes de cada município em que ele está vinculado ou seja punido.

Parágrafo único: É de responsabilidade dos dirigentes de clubes verificarem junto aos seus atletas se os mesmos infringem o Art. 24 e Art. 25 desse regulamento.

CAPITULO VI
DO UNIFORME

Art.22º - Os atletas deverão comparecer ao jogo devidamente uniformizados com calção, camisa e meias, conforme regra oficial da modalidade.

Parágrafo Único: Quando houver coincidência de uniformes a equipe (A) relacionada na tabela deverá providenciar a troca de seu uniforme, tendo no máximo 15 (quinze) minutos para se reapresentarem, caso contrário será decretado a vitória e com o placar de 3 a 0 em favor a equipe (B) relacionada na tabela e ficara a equipe (A) sujeito a punição pela CD.

Obs: Será liberado o uso de fita junto ao tornozelo possibilitando firmar a caneleira, mesmo que seja de cor diferente da meia.



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

CAPITULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23º - Todos os casos relatados pelos árbitros serão encaminhados a Comissão Disciplinar da LAVM, sendo esta a responsável pelos processos disciplinares junto ao certame.

§ 1º - A Comissão Disciplinar da Lavm já existentes e funcionará conforme seu regulamento interno.

§ 2º - A solicitação de protestos referentes ao campeonato que deva ser definido via C.D, deverá ser feito através da Lavm para que o mesmo envie junto a CD.

§ 3º - Já para os casos de revisão de julgamentos, pedidos de diminuição de pena, e ou, que venha se caracterizar como segunda instancia, este deverá ser feito via LAVM onde a equipe depositará cheque calção no valor de 300,00 reais junto a comissão disciplinar da Liga Atlético do Vale do Mampituba. Caso o pedido seja aceito e venha a ser favorável a equipe receberá o cheque calção, caso contrario, não será devolvido cheque e ficará como despesas decorrentes a realização da segunda instancia junto a Comissão Disciplinar da Liga Atlético do Vale do Mampituba.

Art. 24º - No julgamento dos recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas da competição, a comissão disciplinar se baseará:

- A) Neste regulamento geral;
- B) Na súmula do jogo e relatório do arbitro, delegado ou membro da CO;
- C) Código Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- D) No boletim de ocorrência e/ou exame de corpo e delito



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

Art. 25° - A inclusão de atletas irregulares, suspensos ou sentenciados pela C.D. ,implicará na perda de pontos no caso de vitória ou empate e considerando o placar de 3x0 para a equipe adversária e a perda dos 3 (três) pontos da partida, e o atleta será citado junto a C.D.

Art. 26° - A CD tem livre arbítrio de reverter e aplicar as penas em multas às equipes, dirigentes, atletas e suas respectivas torcidas,exceto nos casos de agressão física.

Art. 27° - Toda manifestação de torcedores e torcidas organizadas, será cabida de conseqüências penosas para suas respectivas equipes, seja quanto agressões por ofensas moral ou física, direta ou por uso de objetos que de maneira, coloquem em risco a integridade física ou empeçam o desenvolvimento da partida bem como as funções de árbitros, delegados e comissão organizadora.

Art. 28° - A organização não se responsabiliza por danos físicos que um atleta possa sofrer.

Art. 29° - A súmula do jogo e seus anexos são considerados documentos fidedignos para quaisquer análises dos fatos ocorridos.

Art. 30° - Conforme determinação mundial da saúde, todo o atleta que sofrer lesão que venha a sangrar deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se o arbitro achar necessário.

Art. 31° - Os atletas juntamente com as equipes deverão garantir que os mesmos gozem de plena saúde para pratica do futebol, isentando assim a organização e a terceiros de qualquer responsabilidade.

Art. 32° - Nos casos em que houver a participação de mais de 01(um) dos representantes (comissão técnica, dirigentes, e ou atletas) em agressões físicas contra árbitros ou membros da comissão organizadora da competição, a equipe será automaticamente eliminada da competição, e os agressores serão



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

indiciados junto a processo na C.D e enviado o mesmo a justiça comum para responder criminalmente pelos fatos.

CAPITULO VIII

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 33º - O sistema de disputa serão os seguintes:

Primeira divisão e Segunda divisão: 8 equipes.

Primeira fase:

Duas chaves de 04 (Quatro) equipes, A e B, jogando entre si dentro das respectivas chaves em turno único, onde classificam os 03 (Três) melhores de cada chave, sendo os seguintes confrontos na segunda fase:

Segunda fase:

2º chave A X 3º chave B (jogo 01)
2º chave B X 3º chave A (jogo 02)

Terceira fase:

1º chave A X Vencedor jogo 02 (jogo 03)
1º chave B X Vencedor jogo 01 (jogo 04)

Quarta fase:

Vencedor jogo 03 X vencedor jogo 04

Terceira divisão: 16 equipes.

Primeira fase: Jogam entre si na chave, classificando os 1º e 2º colocado de cada chave, passando para segunda fase.



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

Segunda fase:

1º chave A X 2º chave D (jogo 01)
1º chave B X 2º chave A (jogo 02)
1º chave C X 2º chave B (jogo 03)
1º chave D X 2º chave C (jogo 04)

Terceira fase:

Vencedor jogo 01 X Vencedor jogo 03 (jogo 05)
Vencedor jogo 02 X Vencedor jogo 04 (jogo 06)

Quarta fase:

Vencedor jogo 05 X vencedor jogo 06

Parágrafo único: Os estádios para a segunda e terceira fase serão definidos por sorteio, sendo que, será dado privilégio para o campo municipal "Antonio Sant 'helena", caso necessário.

CAPITULO IX ***DOS PROTESTOS***

Art. 34º - Os protestos deverão ser encaminhados até o segundo dia útil do jogo em questão junto a LAVM até as 17h , em ofício com texto legível, junto a LAVM que enviará a Comissão Disciplinar , com um cheque no valor correspondente a um salário mínimo vigente, caso a equipe ganhe o protesto receberá 100% do valor, o protesto será aceito por email oficial da Lavm. lavmesportes@hotmail.com.

CAPITULO X ***DECENSO***

Art. 35º - Critérios do descenso e acesso:



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

- 1ª divisão: Não haverá rebaixamento para a segunda divisão de 2018.
2ª divisão: Não haverá rebaixamento para a terceira divisão. Já o acesso a primeira divisão será pela equipe campeã e vice campeã de 2018.
3ª divisão: Não haverá rebaixamento das equipes para a lista de espera para o ano de 2018. Já o acesso para 2ª divisão será por todas as equipes semifinalistas do ano de 2017.

Art.36º. Fica decidido,que qualquer equipe que esteja cadastrada e regularizada junto ao Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sombrio S/C, será obrigada a acessar a divisão posterior(ex: se estiver disputando a 2ª divisão o acesso será na 1ª divisão).Este critério de acesso será baseado em possíveis desistências de equipes junto as respectivas divisões.

Parágrafo único: Caso alguma equipe se negar a acessar na divisão posterior, a mesma será automaticamente eliminada da competição, e caso queira ingressar no ano seguinte, deverá solicitar a vaga junto a lista de espera.

Art. 37º - Caso obtiver agressão física da equipe de arbitragem e membros da Lavm, realizada por atletas e membros da comissão técnica das equipes, os mesmos estarão automaticamente suspensos pelo prazo de 2 (dois) anos, somados com a possível punição imposta pela CD em julgamento a ser realizado.

Art. 38º - Os casos omissos a esse regulamento serão decididos pela comissão organizadora.

A Administração,

SOMBRIO/SC, 01 DE SETEMBRO DE 2017.



LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008
CNPJ: 11.333.186/0001-17

RESOLUÇÃO 03/2017

A Presidência de Lavm, usando as atribuições privativas que lhe confere o disposto do artigo 23 V do estatuto Social da Liga.

Considerando o que foi decidido em Congresso Técnico do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sombrio 2017.

Resolve:

Art. 1º - Os clubes deverão pagar as despesas decorrentes dos jogos em que atuarem, com custo estipulado por jogo da seguinte maneira: Jogos da Primeira Divisão R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco) reais, Jogos da Segunda divisão R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco) reais e jogos da terceira divisão R\$ 190,00 (Cento e noventa reais).


Art. 2º - Os clubes deverão pagar de forma adiantada o valor de três rodadas na conta siccob Credisulca, ag 3074, C.C- 21.475-2 em nome de Liga Atlético Vale do Mampituba, referente à primeira fase, nas fases seguintes os clubes deverão depositar também de forma adiantada até quinta feira anterior ao seu jogo.

Art. 3º - Caso algum clube de alguma forma consiga burlar os pagamentos, a equipe será eliminada e rebaixada da competição e todos os atletas e dirigentes inscritos, estarão suspensos por prazo indeterminado até que o clube faça o pagamento.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registra – se, publique-se e cumpra-se.

Passo de Torres, 01 de Setembro de 2017.



JULIANO ALVES COELHO
PRESIDENTE DA LAVM